



CONSULTA PRÉVIA

[ARTIGO 20º, N.º 1, ALÍNEA C) DO CCP]

DPCP2021CPR01

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, PARA
O ANO 2021, PARA O IAPMEI.**

CONVITE

Cláusula I

Identificação do procedimento

O presente procedimento, por Consulta Prévia, tem por objeto a aquisição de combustíveis rodoviários para o ano 2021, para o IAPMEI, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula II

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o **IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.**, adiante IAPMEI, com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62.

Cláusula III

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo do IAPMEI, em 21 de janeiro de 2021, sobre a proposta N.º 0034/IV/2020.

Cláusula IV

Objeto do procedimento

- 1.** O objeto do procedimento consiste na aquisição de combustíveis rodoviários para o ano 2021, para o IAPMEI.
- 2.** O presente procedimento tem como objeto a aquisição de combustíveis rodoviários, gasolinas e gasóleos e, posto de abastecimento públicos em Portugal Continental e respetivos serviços opcionais associados: pagamento de portagens (com ou sem associação à Via Verde) e de estacionamento.

Cláusula V

Consulta do processo e plataforma eletrónica utilizada

- 1.** As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>.
- 2.** A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:
 - 2.1.** Carta Convite e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante;
 - 2.2.** Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante;

Cláusula VI

Concorrentes

As entidades concorrentes não se podem encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula VII

Esclarecimentos e Erros e Omissões

- 1.** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, assim como eventual lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados pelos concorrentes, devem ser solicitados por escrito, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, na plataforma de contratação eletrónica referida na cláusula 5.ª.
- 2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na plataforma de contratação eletrónica referida na cláusula 5.ª.
- 3.** Os erros e omissões serão respondidos pelo IAPMEI, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na plataforma de contratação eletrónica referida na cláusula 5.ª.

- 4.** Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, publicados na plataforma de contratação eletrónica, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula VIII

Documentos da proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no artigo 57.º do CCP:

1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do referido Código, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do CCP;

1.2. Documento (s) que contenha (m) os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência, conforme se discrimina nos Anexos I e II:

- I. Valor do desconto por litro de combustível (arredondado à quarta casa decimal), conforme Anexo II, o qual deve ser apresentado devidamente preenchido;
- II. Indicação do número de postos existentes em cada distrito, conforme Anexo II, o qual deve ser apresentado devidamente preenchido;
- III. Valor da percentagem cobrada nos serviços associados (portagens e estacionamento associados à via verde), conforme Anexo II, o qual deve ser apresentado devidamente preenchido.

1.3. Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devidamente preenchida conforme Anexo III a este Convite e que dele faz parte integrante.

2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso seja relevante.

3. Não é admitida a apresentação de propostas parciais, devendo as propostas apresentadas contemplar a totalidade dos serviços que constituem o objeto deste procedimento.

4. Serão excluídas as propostas que não sejam constituídas por todos os documentos solicitados na presente cláusula.

Cláusula IX
Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

Cláusula X
Idioma

A proposta e respetivos documentos deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula XI
Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula XII
Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

- 1.** As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>, até às 23:59 horas do 6.º (sexto) dia a contar da data da disponibilização das peças procedimentais, contando-se para o efeito os prazos de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 470.º do CCP.
- 2.** Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>.

Cláusula XIII
Preço base

O preço base, correspondente ao valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela prestação da aquisição de combustíveis rodoviários para o ano 2021, é de € 49.100,00€ (quarenta e nove mil e cem euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula XIV
Critério de adjudicação

- 1.** A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a avaliação dos fatores preço, cobertura geográfica

e serviços opcionais associados, para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. A adjudicação será feita ao concorrente que obtiver maior pontuação final;

3. A pontuação final (PF) a atribuir determinar-se-á de acordo com a seguinte expressão:

$$PF = (A \times 80\%) + (B \times 5\%) + (C \times 15\%)$$

Onde:

PF = Pontuação Final;

A = Preço;

B = Cobertura Geográfica;

C = Serviços opcionais associados (P + E);

P = Portagens;

E = Estacionamento.

4. O valor de A será determinado da seguinte forma:

$$A = 100 * PP$$

Onde:

PP = Valor numérico do desconto por litro.

5. O valor de B será determinado da seguinte forma:

$$B = (0,70*I + 0,15*p + 0,07*c + 0,06*s + 0,02*o)/10$$

Onde:

I = Número de postos de abastecimento no distrito de Lisboa;

p = Número de postos de abastecimento no distrito do Porto;

c = Número de postos de abastecimento no distrito de Coimbra;

s = Número de postos de abastecimento no distrito de Setúbal ;

o = Número de postos de abastecimento nos outros distritos.

6. O valor de C será definido pela média do somatório das percentagens dos serviços associados a portagens e a parqueamentos, de acordo com a seguinte escala de valores:

- 6 se a média das percentagens da comissão de portagens ou parqueamento for inferior a 1;
- 4 se a média das percentagens da comissão de portagens ou parqueamento for igual ou superior a 1 e inferior a 2;
- 2 se a média das percentagens da comissão de portagens ou parqueamento for igual ou superior a 2.

Os concorrentes serão ordenados segundo a pontuação final obtida, por ordem decrescente, tendo por base os fatores indicados no ponto 1, sendo ordenada em primeiro lugar a proposta com a maior pontuação final.

Cláusula XV

Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os seguintes critérios por ordem decrescente de importância:

1. 1.º Critério de desempate

Será considerada vencedora a proposta do concorrente que apresentar o maior desconto por litro de combustível.

2. 2.º Critério de desempate

Caso se verifique igualdade na aplicação do primeiro critério será considerada vencedora a proposta do concorrente que apresentar menor percentagem de serviços opcionais associados.

3. 3.º Critério de desempate

Caso o empate persista, considera-se como fator de desempate a realização de um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri colocará um número de bolas igual ao número de propostas empatadas no primeiro lugar, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fechará o saco e misturará as bolas. O Presidente do júri procederá à extração das bolas exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

Cláusula XVI

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da alínea a) do nº 1 do artigo 81.º, ambos do CCP:

1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;

1.2. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;

Consulta Prévia DPCP2021CPR01 – Aquisição de Combustíveis Rodoviários para o ano 2021

- 1.3.** Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- 1.4.** Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- 1.5.** Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
- 1.6.** Certidão permanente do registo comercial;
- 2.** Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 3.** A apresentação poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta.
- 4.** Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 5.** Será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

Cláusula XVII

Caução

Não é exigida a prestação de caução.

Cláusula XVIII

Encargos dos concorrentes e do adjudicatário

- 1.** As despesas com a elaboração da proposta constituem um encargo dos concorrentes.
- 2.** As despesas e encargos decorrentes da fase de habilitação, celebração do contrato, incluindo os emolumentos pelo visto prévio a que o contrato possa estar sujeito, o custo da prestação da caução, bem como todos os encargos de natureza fiscal são por conta do adjudicatário.

Cláusula XIX

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa do Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Anexo I

IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.					
Quantidade de Viaturas		Consumo mensal previsto (lts)		Via Verde *	Estacionamento
Gasolina	Gasóleo	Gasolina	Gasóleo	Qtd. Viaturas	Qtd. Viaturas
32		3.000		32	32
Distritos onde o abastecimento é feito com maior frequência					
Todos os distritos de Portugal Continental					
Observações:					
A cada viatura será atribuído um cartão eletrónico de abastecimento de combustível.					

Anexo II

<i>Aquisição de combustíveis rodoviários para o ano 2021, para o IAPMEI.</i>	
Desconto	Valor do Desconto
Desconto por litro de combustível	<i>Euros</i>
Distritos	N.º de Postos em cada Distrito
Aveiro	
Beja	
Braga	
Bragança	
Castelo Branco	
Coimbra	
Évora	
Faro	
Guarda	
Leiria	
Lisboa	
Portalegre	
Porto	
Santarém	
Setúbal	
Viana do Castelo	
Vila Real	
Viseu	
Serviços Associados	% cobrada
Portagem com associação à via verde	
Parqueamento com associação à via verde	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD) (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016)

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Proc.º DPCP2021CPR01 "*Aquisição de Combustíveis Rodoviários para o ano 2021, para o IAPMEI*" declara que obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018.

Local, __ de _____ de 2021.

(Assinatura)